Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1151, DE 03 DE JULHO DE 2007.

"INSTITUI A SEMANA DO MEIO AMBINETE NO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, destinada à comunidade em geral e ao alunado da rede municipal de ensino público de Lavrinhas/SP.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo promover a educação ambiental da comunidade em geral e dos alunos, estimulando a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente, sempre em busca de soluções para a preservação dos indispensáveis recursos naturais.

Parágrafo Primeiro: A Semana do Meio Ambiente constará, dentre outros eventos, de palestras, exposições, projeções, fóruns de debates, atividades práticas, noções de jardinagem e visitas a locais afins.

Parágrafo Segundo: Para respaldo científico na efetivação da Semana do Meio Ambiente, os órgãos municipais e a direção das unidades escolares poderão buscar o apoio de entidade ligadas ao assunto, bem como de profissionais dos setores envolvidos.

Art. 3º - A Semana do Meio Ambiente será realizada na semana do dia 05 de junho de cada ano, data comemorativa do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 4º - A coordenação das comemorações da Semana do Meio Ambiente ficará a cargo do Executivo Municipal, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 03 de julho de 2007.

MARINA INEZ MARTINS LOCANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 88, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração